



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-2205

Caieiras - Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CEP : 07700-000

LEI Nº 3042 (18 de Maio de 2.001)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO CLUBE RECREATIVO DA TERCEIRA IDADE DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao **CLUBE RECREATIVO DA TERCEIRA IDADE DE CAIEIRAS**, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de sua sede, uma área de propriedade do Município com 268,14m², caracterizada como bem patrimonial disponível, localizada na Praça Santo Antônio, parte do lote 54, Bairro Crescuma, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - O **CLUBE RECREATIVO DA TERCEIRA IDADE DE CAIEIRAS**, encontra-se devidamente constituído na forma de seu Estatuto Social.

ARTIGO 3º - O imóvel à ser cedido tem a seguinte característica:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Praça Santo Antônio, parte do lote 54, Bairro Crescuma, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 268,14m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Praça Santo Antônio, onde mede 24,60 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Praça olha o imóvel mede 12,80 metros, confrontando com área remanescente (lote 54) e do lado esquerdo mede 9,00 metros confrontando com o lote nº 53, nos fundos mede 24,89 metros confrontando com a área remanescente (lote 54), perfazendo uma área de 268,14 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-2205

Caieiras - Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CEP : 07700-000

LEI Nº 3.042

(18 de Maio de 2.001.)

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de concessão e resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do Contrato de Concessão, de que trata este artigo, deverá constar o prazo de 06 (seis) meses para início das obras de construção e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, bem como das demais exigências que constar, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições que forem estabelecidas.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de Concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao **CLUBE RECREATIVO DA TERCEIRA IDADE DE CAIEIRAS**, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Maio de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

nm/npc